



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0162) 73-8333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.718/90.- De 30 de Maio de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: 'Funcional Programática 08431972.22 Categoria Econômica 3132 EDUCAÇÃO E CULTURA - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º Inciso II e § 3º da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 30 de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

supra.

Álvares Machado

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo